COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 407/2017

AUTOR: Vereador Cezar Leite

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Aplicativo Salvador Mais Inclusiva, onde possa conter a Legislação específica aos deficientes físicos e seus direitos, os restaurantes adaptados, os eventos destinados ao público, os hotéis adaptados, centros de reabilitação, centros de esportes adaptados, espaços destinados as denúncias de descumprimento aos direitos dos deficientes e demais atividades de interesse desse público".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Cezar Leite sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Aplicativo Salvador Mais Inclusiva, onde possa conter a Legislação específica aos deficientes físicos e seus direitos, os restaurantes adaptados, os eventos destinados ao público, os hotéis adaptados, centros de reabilitação, centros de esportes adaptados, espaços destinados as denúncias de descumprimento aos direitos dos deficientes e demais atividades de interesse desse público.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, determina que a sugestão de realização de obra e/ou serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 407/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suíca

Lorena Brandão — J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia — Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436